



## **PAUTA DE REIVINDICAOES**

### **DATA BASE - MARO DE 2020**

O Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeiro Preto, Guatapar e Pradpolis, com sede  Rua XI de Agosto no 361, neste ato representado por seu Presidente Laerte Carlos Augusto, apresenta ao Excelentssimo Prefeito Municipal de Ribeiro Preto, Sr. Duarte Nogueira, a **Pauta de Reivindicaoes** da categoria, relativa  Data Base de maro de 2020, aprovada em assembleia extraordinria realizada em 28 de fevereiro de 2020.

### **I - ITENS ECONMICOS**

**01** -  cedio que a reviso geral anual da remunerao dos servidores pblicos municipais constitui direito constitucionalmente assegurado, tanto no mbito federal, quanto no estadual e municipal, a fim de garantir a manuteno do poder aquisitivo, corrodo pela inflao, in verbis:

#### **Constituio Federal:**

Art. 37 - A administrao pblica direta e indireta de qualquer dos Poderes da Unio, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municpios obedecer aos princpios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficincia e, tambm, ao seguinte:

(...)



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



X - a remunerao dos servidores pblicos e o subsdio de que trata o  4o do art. 39 somente podero ser fixados ou alterados por lei especfica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada reviso geral anual, sempre na mesma data e sem distino de ndices;**

(...).

**Constituio Estadual:**

Artigo 15 – Para a organizao da administrao pblica direta e indireta, inclusive as fundaoes institudas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado,  obrigatrio o cumprimento das seguintes normas:

(...)

XI – **a reviso geral anual da remunerao dos servidores pblicos, sem distino de ndices entre servidores pblicos civis e militares, far-se- sempre na mesma data e por lei especfica,** observada a iniciativa privativa em cada caso;

**Lei Orgnica do Municpio de Ribeiro Preto:**

Art. 120 - **A reviso geral da remunerao dos servidores municipais dar-se- sempre na mesma data e com os mesmos ndices.**



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



Pargrafo nico - Mantida a data-base estabelecida na legislao municipal para revises dos vencimentos, salrios e proventos dos servidores municipais, inclusive das autarquias e fundaes, **sero eles reajustados, periodicamente**, a ttulo de antecipo, **de forma a garantir a manuteno do seu poder aquisitivo**, adotando-se, para tanto, os indexadores legais da poltica econmica do Governo Federal para avaliao dos ndices inflacionrios.

Ao conferir eficcia  previso de reviso geral anual do artigo 37, X, da CF e art. 115, XI, da CE/89, a Lei Orgnica do Municpio de Ribeiro Preto garante aos servidores um reajuste compatvel com a inflao, determinando expressamente que vencimentos, salrios e proventos dos servidores sero reajustados, periodicamente, na data-base, a ttulo de antecipo, de forma a garantir a manuteno do seu poder.

Portanto, a reviso geral anual, disciplinada pelo artigo 37, inciso X, da Constituio Federal e art. 115, XI, da CE/89, no Municpio de Ribeiro Preto, possui lei especfica regulamentando-a instituindo claramente o direito  reposio de perdas salariais decorrentes do processo inflacionrio.

Alm da previso na LOM, percebe-se, de pronto, que em Ribeiro Preto-SP, o art. 5 da Lei Complementar n 1.866, de 06 de julho de 2005, fixou o ms de maro de cada exerccio como data para a reviso anual da remunerao dos servidores pblicos municipais, nos seguintes termos.

[...] Artigo 5 - As remuneraes e os subsdios dos servidores pblicos do Poder Executivo do Municpio de Ribeiro Preto, da Administrao Direta, Autarquias, Fundaes Pblicas Municipais e a Cmara Municipal, sero revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituio, no



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



ms de maro de cada exerccio, sem distino de ndices, extensivos nas mesmas condies, aos proventos da inatividade e s penses. (G.N.)

Verifica-se, portanto, com clareza solar, que o mencionado dispositivo legal  taxativo ao afirmar que, no ms de maro de cada exerccio, as remuneraes e os subsdios dos servidores sero revistos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituio.

Por ser a reviso geral dever constitucional e legal do Municpio e pela relao jurdica entre a Administrao Municipal e servidor pblico pressupor direitos e obrigaes recprocas, o **Sindicato** requer a recomposio salarial do exerccio de 2020, no percentual de **4,48%** (quatro ponto quarenta e oito por cento), observando-se a variao do INPC (ndice Nacional de Preos ao Consumidor), a ser aplicado aos vencimentos/proventos mensais integrais dos servidores pblicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1o de maro de 2020;

**02** –  cedio que a produtividade est no centro de todas as discusses sobre polticas pblicas no Brasil. Est claro que o Municpio s conseguir manter a oferta sustentvel de servios pblicos se fizer um esforo para reconhecer e ampliar os ganhos de produtividade no servio pblico municipal.

Ribeiro Preto, nos ltimos anos, vem apresentando crescimento populacional. Mas enquanto a populao da cidade e a arrecadao tributria aumentaram, o nmero de servidores trabalhando no setor pblico se manteve inalterado, havendo, inclusive falta de reposio em muitas reas.

Alm do crescimento populacional identificado por estudos do IBGE, o agravamento da crise econmica e o aumento da taxa de desemprego tem levado



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



milhares de pessoas a deixarem opoes privadas na rea da sade, da educaao, do esporte, da cultura e da assistencia social, passando a depender do servio pblico.

Como reflexo dessa migraao para os servios pblicos, o efetivo aumento de produtividade dos servidores constitui o principal indicador a explicar porque o servio pblico municipal no entrou em total colapso com o crescimento populacional dos ltimos anos e a debandada da populaao de servios particulares.

Desse modo, por ser o reconhecimento do efetivo aumento de produtividade dos servidores pblicos municipais pedra de toque em novas conquistas organizacionais, o **Sindicato** requer a concessao, a ttulo de aumento real, do percentual de **1,7%** (um ponto sete por cento), percentual esse a ser somado ao percentual de **4,48%** (perdas inflacionarias) e aplicado no percentual de **6,18%** (seis ponto dezoito por cento) aos vencimentos mensais integrais dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1 de maro de 2020;

**03** - Recomposiao salarial para o exerccio de 2020, no percentual de **4,48%** (quatro ponto quarenta e oito por cento) observando-se o ndice INPC (ndice Nacional de Preos ao Consumidor), mais o percentual de **1,7%** (um ponto sete por cento) a ttulo de aumento real, totalizando o percentual de **6,18%** (seis ponto dezoito por cento), a ser aplicado no Vale Alimentaao;

**04** – Aplicaao do percentual de **6,18%** (seis ponto dezoito por cento), no Auxlio Nutricional dos Aposentados, a partir de 1 de maro de 2020;



## **II - ASSUNTOS GERAIS**

- 01 - Cumprimento do Acordo Coletivo de 2018 em relao  implementao do cronograma de pagamento da Licena Prmio;
- 02 - Que a gratificao prevista no artigo 9,  1 e 2 da Lei Complementar N 2.765/16 seja estendida a todos os servidores das demais secretarias, que ocupam o mesmo cargo administrativo e exercem as mesmas funes;
- 03 - Alterao da legislao vigente que regulamenta o adicional de insalubridade, a fim de que o percentual de pagamento passe a incidir sobre o valor do srio base;
- 04 - Regulamentao da jornada de 12x36, em conformidade com as especificidades prrias de cada Secretaria;
- 05 - Que sejam realizados os exames mdicos previstos na NR-07 e NR-9, aprovada pela Portaria MTE n 3214/78;
- 06 - Cumprimento da norma que determina a alta mdica antes do retorno s atividades laborais do servidor afastado por licena-sade;
- 07 - Cumprimento da NR-07, aprovada pela Portaria MT 24, de 29/12/1994, que estabelece a emisso de ATESTADO DE SADE OCUPACIONAL para os casos de readaptao;
- 08 - Que seja adotado o sistema de rodzio de funcionrios para participao em Comisses remuneradas;
- 09 - Abertura de Concurso Pblico para Agente de Operao (auxiliar de servios) para todas as secretarias;
- 10 - Fixao de data para pagamento do dcimo terceiro srio e frias, por meio de lei municipal;
- 11 - Volta do pagamento dos 10 dias de frias em pecnia;
- 12 - Que a administrao Direta e Indireta repasse ao Sassom a contribuio patronal mensal, calculada sobre o montante da folha de pagamento, conforme letra "e" do art. 25 da Lei Complementar Municipal 441/95;
- 13 - Reenquadramento do nvel de Agente de Segurana de 04.1.01 para 06.1.01;
- 14 - Reenquadramento do nvel de Cozinheiros de 01.1.05 para 01.1.13;





**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



15 - Cumprimento da Lei Complementar 2515/2012 que criou o Plano de Carreira do servidor pblico, com a disponibilizao de formulrio para a formalizao de requerimento para a Promoo, bem como a imediata aplicao da Progresso;

16 - Regulamentao, por meio de lei, da data de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais para o primeiro dia til subsequente ao do ms trabalhado;

17 - Interveno imediata, com o acompanhamento da diretoria do Sindicato, nos prrios municipais e outras edificaoes onde trabalham servidores ou trabalhadores pblicos municipais que no possuam AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vlido, para correo das irregularidades no que se refere  hidrulica, eltrica e condioes de segurana das construoes, para o requerimento do AVCB ou sua renovao, no sentido de viabilizar a prestao de servios pblicos  comunidade, sem que isso implique em risco  sade e integridade fsica dos trabalhadores e servidores pblicos municipais que prestam servios nas unidades referidas;

18 - Que o Municpio celebre acordo nos autos do Processo 1042440-67.2019.8.26.0506, comprometendo-se em proceder, de imediato, em prol dos servidores municipais da Administrao Direta e autarquias (ativos, inativos e pensionistas), a reviso geral anual de seus vencimentos/proventos relativos ao perodo de maro/2018 a fevereiro/2019, conforme previsto na Lei Orgnica do Municpio, artigo 120, e no artigo 5 da LCM 1.866/2005, e que o percentual de correo abarque todo o perodo inflacionrio em que no se promoveu a atualizao da remunerao, com a adoo de ndice oficial vlido (INPC), inclusive sobre o 13 salrio, frias, licena prmio, qinqnio, sexta parte e demais vantagens pecunirias percebidas por cada servidor municipal no perodo;

19 - Retirada imediata, pelo executivo, dos projetos de lei que esto tramitando na Cmara Municipal, sobre a Reforma da Previdncia Municipal (Emenda  Lei Orgnica 05/19 e PLC 105/19).



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



## **ITENS ESPECFICOS DE CADA SECCIONAL**

### **Seccional da Guarda Civil Municipal**

- 01 – Pagamento de um planto de 12 horas, mais um dia de vale-alimentao (referente ao dia extra trabalhado);
- 02 – Pagamento do vale-alimentao de 12 horas diurnas no mesmo valor pago para o noturno;
- 03 – Pagamento do precatrio referente ao quinqnio e sexta-parte, sem parcelamento;
- 04 – Manter os descontos do IPM sobre a gratificao de periculosidade, para incorporao na aposentadoria;
- 05 – Instituio de gratificao de trabalho penoso, a ser paga no percentual de 15% sobre o valor do slrio base;
- 06 – Volta do dia abonado;
- 07 – Pagamento do Vale Alimentao relativo ao 13 slrio.

### **Seccional da Secretaria da Assistncia Social**

- 01 - Pagamento da Gratificao prevista na Lei Complementar n. 2.517/12 para todos os Motoristas que prestam servios na secretaria da Assistncia Social, tendo em vista que todos os motoristas da SEMAS executam as mesmas funes dos que j recebem a referida gratificao;
- 02 - Pagamento da gratificao prevista na Lei Complementar n. 2.517/12 para todos os cozinheiros, Agentes Operacionais e Assistentes Sociais, que prestam servios nos Ncleos da Secretaria de Assistncia Social;
- 03 - Extenso da Gratificao prevista na Lei Complementar n. 2.517/12 para todos os Servidores dos Ncleos da Terceira Idade e CECI tendo em vista que todos executam as mesmas funes dos Educadores Sociais que j recebem a referida gratificao;

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos – Ribeiro Preto – SP. – CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 – [www.municipais.org.br](http://www.municipais.org.br)

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 – Nova Guatapar – Guatapar – SP. – CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 – Centro – Pradpolis – CEP 14850-000





**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 04 – Aplicação efetiva do SUAS - NOB RH, com contratação imediata de equipe técnica mínima para os serviços do CRAS e CREAS (Assistente Social, Psicólogo e Educador Social), para que o município não perca a gestão plena;
- 05 – Segurança nos locais de trabalho por meio da Guarda Civil Municipal, oferecendo segurança para os servidores que exercem suas funções em todos os equipamentos da SEMAS;
- 06 - Melhorias na estrutura física do Cetrem para melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- 07- Imediata resolução do Expediente Interno 130/16, que trata da inclusão de servidores nas disposições do artigo 5º da Lei Complementar 2765/2016;
- 08 - Manutenção periódica e adequada da frota de veículos da SEMAS.

**Seccional do DAERP**

- 01 - Adequação do nível e da classe dos motoristas para 07.1.01;
- 02 - Concurso Público para Agente Comercial Entregador Leiturista, Agente Administrativo, Operador de Sistema de Água e Operador de retro escavadeira para suprir as necessidades do setor;
- 03 - Que a gratificação prevista no artigo 9º, § 1º e 2º da Lei Complementar 2.765/16 seja estendida a todos os servidores do DAERP que ocupam o mesmo cargo e exercem as mesmas funções, inclusive os da área de tributos;
- 04- Pagamento das horas extras realizadas e não pagas até o momento;
- 05 - Prestigiar, de maneira isonômica, os servidores dos cargos da Carreira 17, nos mesmos patamares mais elevados aplicados a outras carreiras;
- 06 - Retorno do pagamento dos 10 dias de férias em pecúnia, para o Daerp;
- 07 - Incentivo e prática de Ginástica Laboral e Atividades Físicas;
- 08 - Definição do grau de insalubridade, conforme NR 15, anexo XIV, Agentes Biológico, para os servidores que trabalham no Sistema de Esgoto e Produtos Químicos (Cloro);
- 09 - Retorno do pagamento da Licença Prêmio;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



10 - Incluir os Tcnicos de Segurana do Trabalho da Administrao Indireta na Lei Complementar 2484/2011;

11 - Desconto do IPM sobre a gratificao prevista na Lei 2.588, art. 4o (servio externo);

12 - Aumento do valor percentual da Gratificao de Pronto Atendimento (Lei 2843/17), dos atuais 10% para 30%, tendo em vista a equivalncia dos servios prestados com os profissionais administrativos das secretarias da Fazenda e Administrao;

### **Seccional da Secretaria da Educao**

01 - Equiparao salarial, em incio de carreira, para profissionais da educao nas funes de PEB I e II equivalente ao PEB III, que possuam formao em nvel superior;

02 - Extenso da aposentadoria especial para todos os profissionais da educao – PEB I, II e III – que, afastados das salas de aulas, permaneam exercendo suas atividades profissionais nas escolas municipais e demais instncias de apoio educacional;

03 - Realizao de concursos pblicos em carter imediato para as seguintes funes e/ou cargos pblicos: Auxiliar de Servios e Inspetor de Alunos;

04 - Criao do cargo de “agente escolar”, que desempenhar as funes anteriormente realizadas pelos “inspetores de alunos” e a realizao imediata de concurso pblico, pois as escolas municipais carecem de profissionais que zelem pelos alunos quando estes se encontram fora das salas de aulas;

05 - Definio de mdulos de auxiliares de servios para as escolas da Rede Municipal de Ensino, levando-se em conta o nmero de alunos, de salas de aulas e a dimenso dos estabelecimentos escolares, pois h escolas que contam com apenas um profissional no exerccio dessa funo;

06 - Investir na contratao de pessoal capacitado e na melhoria das bibliotecas e laboratrios das escolas da rede municipal de ensino;

07 - Capacitao dos professores, por meio de cursos de 360 horas, para a implementao do disposto na Lei no 10.639/2003;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 08 - Regulamentao e alterao da simbologia e do nvel do cargo de Secretrio de Escola, Agente Administrativo de CEI, EMEI E EMEF, mediante capacitao especfica, a fim de valorizar pecuniariamente esses servidores;
- 09 - Restabelecer os laboratrios de informtica, com contratao de monitores, e os mesmos atuando na sua rea;
- 10 - Construo de escolas municipais com recursos federais j liberados;
- 11 - Enquadramento do Instrutor de Bandas Marciais na Lei Complementar 2.668/14;
- 12 - Que a Secretaria Municipal de Educao cumpra a Resoluo do CME 20/2009;
- 13 - Climatizao das salas de aulas;
- 14 - Que o chamamento de coordenador pedaggico seja na proporo de um por escola, ressaltando a importncia do chamamento para as Ceis e Emeis;
- 15 - Aprovao do plano municipal da Educao, no primeiro semestre;
- 16 - Que seja valorizada no plano de carreira a formao especfica em educao;
- 17 - Que os professores efetivos, quando ministrarem aulas eventuais, sejam remunerados conforme o valor das horas-aula do cargo efetivo.
- 18 - A fim de garantir a integridade fsica e psicolgica dos alunos e profissionais da educao que atuam nas escolas municipais, que no prazo de seis meses, todas elas tenham, obrigatoriamente, "Alvar de Funcionamento".
- 19 - Regulamentar e atribuir a funo do apoio nas CEIS, EMEIS e EMEFS, exclusivamente no perodo de atribuio de aula anual.
- 20 - Compra de mquina de lavar louas, para todas as unidades escolares;
- 21 - Que as frias e licena prmio dos cozinheiros sejam concedidas mediante acordo entre a SME, Diviso de Alimentao Escolar-DAE e o Sindicato dos Servidores Municipais;
- 22 - Cumprimento dos artigos 93, 94 e 95 do estatuto do servidor, que trata de remoo e permuta, dar transparncia, disponibilizando o nmero de vagas em aberto;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 23 - Implantao de programa de medidas e aoes (avaliaoes ergomtricas) para os cozinheiros;
- 24- Aquisio de computadores para auxiliar no servio de estoque (cozinha).
- 25 - Formalizao por escrito e cumprimento do que foi acordado na Comisso de elaborao do Calendrio Escolar de 2020, no tocante a concesso do “Recesso Escolar” para todos os servidores efetivos que atuam nas escolas municipais;
- 26 - Rever o caso dos profissionais cozinheiros volantes, (lotado na cozinha piloto) que atendem at duas escolas por dia, e no tem um suporte de transporte ou vale transporte correspondente para a sua locomoo;
- 27 - Realizao imediata de concurso para cozinheiro, a fim de suprir as vagas abertas por aposentadorias, exoneraoes, mortes e demais causas de vacncia;
- 28 - Correo do nmero de alunos por cozinheiro, conforme a Tabela PNAE;
- 29 - Criar uma comisso de cozinheiros para participar das reunioes do CAE- Conselho de Alimentao Escolar;
- 30 - Que seja destinado um percentual da Verba de Subveno, para melhoria e manuteno especfica das cozinhas.

**Seccional da Secretaria da Infra-Estrutura, Obras Pblicas, Meio Ambiente**

- 01 - Pagamento da gratificao de atividade, prevista na Lei Complementar 2.587/2013, para os servidores da rea do parque e viveiro;
- 02 – Que seja feita a anlise das condioes de insalubridade e periculosidade no trabalho dos servidores que executam suas funoes no Bosque Municipal, Horto Municipal (Viveiro);
- 03 - Que seja feita a anlise das condioes de insalubridade no trabalho dos servidores que executam suas funoes na Diviso do Bem Estar Animal;
- 04 - Abertura imediata de concurso pblico para preenchimento dos cargos vagos da Infraestrutura, Meio Ambiente e Obras Pblicas;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 05 - Reforma urgente das instalaes do aterro sanitrio, inclusive com a construo de um banheiro prximo  balana; (Infra)
- 06 - Pagamento de gratificao (TARM) para todas as Telefonistas; (Infra)
- 07 - Criao de encarregadoria para todas as equipes do departamento Infra-24, para valorizao do servidor de carreira;
- 08 - Pagamento de gratificao para os servidores que trabalham no recape infra-24;
- 09 - Pagamento de gratificao para os profissionais envolvidos com o programa (Semi aberto);

**Seccional da FAP – Secretarias da Fazenda, Administrao, Coordenadoria de Limpeza Urbana, Planejamento, Cultura, Esportes, Fundao Dom Pedro, Jurdico, Cmara Municipal, Casa Civil, Turismo e Secretaria de Governo.**

- 01 – Abertura de concurso pblico para o cargo de Agentes Operacionais (auxiliar de servios, jardineiros) para a Coordenadoria de Limpeza Urbana;
- 02 – Reforma das instalaes da coordenadoria da limpeza urbana, situada  Rua Joo Bim, com a construo de vestirios e refeitrio para melhoria das condies de trabalho (CLU);
- 03 - Fornecimento de uniformes para os Agentes Operacionais da Coordenadoria de Limpeza Urbana;
- 04 - Atualizao anual do subteto salarial, atravs de legislao especfica;
- 05 - Pagamento do vale-alimentao aos Fiscais de Posturas quando em escalas contnuas no calado ou em demais festejos; (Fazenda)
- 06 - Alterao da redao do artigo 21 da Lei Complementar 410 de 21/12/94 referente a gratificao mensal para os Tcnicos em Contabilidade, a fim de passar para o percentual de 100% sobre o valor do slrio base; (Fazenda)
- 07 - Pagamento de insalubridade para os funcionrios do setor de atendimento ao pblico; (fazenda)





**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 08 - Recomposio salarial das perdas relacionadas  a retirada do nvel Tcnico Especial, (nvel 15) dos Agentes de Fiscalizao;
- 09 - Reforma e adequao das reas de uso comum dos servidores, como cozinha, refeitrio, banheiros, etc.; (Planejamento)
- 10 - Para tcnicos em desenho e desenhistas dever ser efetuada a correo de nvel de carreiras e cargos dos cdigos 15.1.01 e 12.1.04 para o cdigo inicial 15.1.44 (agente tcnico – nvel especial – Jornada 20 horas) do Anexo III da LC 2515/2012. (Planejamento);
- 11 - Reforma do refeitrio da Cava do Bosque, e aquisio de materiais de trabalho;
- 12 - Recomposio do quadro de funcionrios da Secretaria de Esportes;
- 13 - Reforma do Centro de Esporte e lazer Manoel Freitas Cmara;
- 14 - Planejamento e gesto em segurana para todos os equipamentos da Secretaria de Esporte;
- 15 - Espaço ou sala adequada para os motoristas da Secretaria de Esportes;
- 16 - Pagamento das horas-extras em pecnia para os servidores da Secretaria de Esportes;
- 17 - Reforma e ampliao do refeitrio do museu do caf;
- 18 - Recomposio do quadro de funcionrios da Secretaria da Cultura;
- 19 - Reenquadramento da carreira dos cargos de Operador de Cmara de TV, Diretor de Imagem (TV), Editor de Vdeotape (VT) e Fotgrafo, para a carreira 15. (Lei complementar 2515/12);
- 20 - Criao de gratificao especfica para os motoristas de nibus (Sec de Esportes);
- 21 - Renovao da frota de veculos da Secretaria Municipal de esportes;





**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



### **Seccional do I P M e SASSOM**

01 – Cumprimento das disposioes previstas no  4 da Clausula 7 do Acordo Coletivo de 2012 sobre o pagamento do plano de carreira para todos os aposentados e pensionistas, tendo em vista que 119 servidores aposentados e pensionistas, que obtiveram suas aposentadorias pela Emenda Constitucional 41, deixaram de ser includos no PCCS;

02 – Que o teto da Cesta Nutricional seja reajustado, alm do percentual inflacionrio, com aumento real, a fim de evitar a diminuio de beneficirios;

03 – Que o IPM tenha em seu quadro funcional uma assistente social, para atuao diretamente com os aposentados e pensionistas;

04 - Que os recursos apresentados no IPM relacionados a aposentadorias, sejam avaliados pela junta de recurso e no pelo jurdico do IPM;

05 – Que a pericia mdica do IPM, Lei 1012/00, volte a ser no IPM e no na diviso de medicina e segurana do trabalho;

06 - Que o IPM reconhea e aplique o tempo de contribuio dos servidores que se aposentaram pela mdia e trabalhou na Unio e Estado, para fins de quinqnio e sexta parte;

07- Que o cadastramento dos aposentados e pensionistas seja feito atravs da rede bancaria;

### **Seccional da Secretaria da Sade**

01 - Criao e implantao do Plano de Carreira do SUS;

02 - Mudana da nomenclatura do cargo de agente/oficial Administrativo da sade para Agente SUS (opcional);

03 - Reduo da carga horria de trabalho do Agente SUS para 30 hs, sem perda no salrio, conforme Expediente Interno 402/12, com prazo determinado para incio;

04 - Reenquadramento do Agente Oficial Administrativo e Agente SUS, com o nvel inicial 15.1.01(nvel tcnico);

05 - Reenquadramento de Auxiliar de Enfermagem para Tcnico de Enfermagem com, nvel inicial na carreira 15.1.01 (nvel auxiliar e tcnico);

*Sede: Rua XI de Agosto no 361 - Campos Elseos – Ribeiro Preto – SP. – CEP 14085-030*

*Tel.: (16) 3977-8100 – [www.municipais.org.br](http://www.municipais.org.br)*

*Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 – Nova Guatapar – Guatapar – SP. – CEP 14115-000*

*Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 – Centro – Pradpolis – CEP 14850-000*



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



- 06 - Reenquadramento de Auxiliar para tcnico em farmcia, com o nvel de entrada na carreira 15.1.01(nvel tcnico); (oportunizar cursos de formao pela prefeitura respeitando o prazo de concluso);
- 07 - Reenquadramento de Auxiliar para Tcnico em Sade Bucal, com o nvel de entrada na carreira 15.1.01(nvel tcnico); (oportunizar cursos de formao pela prefeitura respeitando o prazo de concluso);
- 08 - Pagamento do adicional de periculosidade para os trabalhadores da Odontologia;
- 09 - Pagamento do adicional de insalubridade a todos os Agentes e Oficiais Administrativos, Radio-Telefonista, da Secretaria da Sade;
- 10 - Segurana nas Unidades de Sade, inclusive na sede da Secretaria da Sade, com controle de fluxo na entrada, feito por agentes de segurana concursados;
- 11 - Criao de lei para reduo da carga horria de 40 para 30hs, dos tcnicos de laboratrio e tcnico de eletrocardiograma e tcnico de laboratrio ptico;
- 12 - Fim das terceirizaes e privatizaes na sade;
- 13 - Que seja regulamentada a funo do motorista do SAMU na forma da lei federal;
- 14 - Efetivao de 06 horas dirias, para quem faz a carga horria de 30hs semanais;
- 15 - Abertura de concurso pblico para Tcnico em Radiologia;
- 16 - Criao de mais cargos de tcnico de enfermagem, para suprir a demanda das unidades de sade;
- 17 - Que seja pago o Casem para todos os profissionais auxiliares e tcnicos de enfermagem;
- 18- Criao do plano de carreira prprio para os agentes administrativos da sade;
- 19 - Acesso ao espelho de ponto, atravs de senha e login;
- 20 - Reviso do calculo do PSF de 25% para 33%;
- 21 - Implantao de controle de fluxo em todas as unidades distritais de sade, climatizao e segurana 24hs;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



22 - Pagamento do adicional de periculosidade para os Auxiliares e Tcnicos de Enfermagem, Mdicos e Motoristas do SAMU;

23 - Prmio de conservao para Auxiliares e Tcnicos de Enfermagem, que atendem nas ambulncias do SAMU, que so quem fazem a higienizao apropriada das viaturas;

24 - Elaboro de escala diria 6horas/dia cumprindo a determinao da LC 2594/2013 em vigor desde 07/2014 que estabelece jornada de 30horas/semanais aos auxiliares de farmacutico, auxiliares e tcnicos de enfermagem, agente odontolgico e tcnico e de higiene Bucal;

25 - Para melhoria no atendimento dos pacientes acompanhados pela Assistncia Farmacutica, solicitamos a recolocao do quadro de servidores afastados por aposentadoria e/ou exonerao, bem como o aumento do efetivo j estabelecido pela Lei Complementar 2620/2013;

26 - Na impossibilidade do cumprimento de escala diria de 6horas/dia do Auxiliar de Farmacutico, havendo interesse do servidor pblico, o cumprimento da Lei Complementar 2618/13 pelo Regime Especial de Trabalho com acrscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base com jornada diria de 8horas/dia;

27 - Correo da descrio do cargo de Auxiliar de Farmacutico, constante na Lei Complementar 2.587/13, e adequao da jornada de trabalho em conformidade com a LC 2594/13. A descrio sumria do cargo dever se igualar  descrio sumria declarada e registrada no PPP, junto ao rgo de Previdncia Social;

28 - Incluso no Anexo I da Lei Complementar 2843/2017 tabela de cargos, carreiras, nveis e vencimentos, e no Anexo V tabelas de gratificaes, no nvel de vencimento 12.1.01, com a denominao do cargo de Auxiliar de Farmcia, estabelecida na Lei Complementar 2587/13, com carga horria de 30 horas/semanais;

29 - Desenvolvimento e implantao de dispensao de medicamentos com leitura de cdigo de barras, reduzindo o tempo de atendimento e melhorando a rastreabilidade dos insumos/medicamentos na rede municipal;

30 - Mudana da nomenclatura de auxiliar de enfermagem, para Tcnico de Enfermagem;

31 - Segurana armada na Farmcia e Almoxarifado Central da Sade;

32 - Criao de novos cargos na Farmcia Central.



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



## **Seccional das Secretarias de Combate s Endemias e Agente Comunitria de Sade**

01 – Criao de gratificao a ttulo de servio externo para os demais servidores da Zoonose e Agentes Comunitrias de Sade que no foram contemplados pela Lei Complementar no 2.587/13;

02 - Pagamento do adicional de insalubridade para os funcionrios da nebulizao, no percentual de 40% sobre o valor do slrio base, conforme NR-15, anexo XIV;

03 - Pagamento do adicional de periculosidade, conforme especifica a Lei 12.740/12, aos Agentes de combate a endemias e agentes comunitrias de sade;

04 – Repasse do recurso federal com finalidade de incentivo adicional aos Agentes Comunitrios de Sade e Agentes de Combate a Endemias, em cumprimento a Lei 12.994 de 17 de junho de 2014;

05 - Mudana de nvel dos slrios dos Agentes de Operao, lotados na diviso de vigilncia ambiental em sade, de 01.1.01 para 12.1.01, e pagamento da gratificao de 20% de servio externo;

06 - Adequao do nvel 07.1.01 e 08.1.01 para o nvel 12.1.01 dos Agentes de Combate s Endemias e Agente Comunitria de Sade, conforme a Lei 2.515/12;

07 - Adequao das mscaras do agente nebulizador, para mscara facial completa, conforme determina as Diretrizes Nacionais para a Preveno e Controle de Epidemias de Dengue;

08 - Sede nica para a Diviso de Combate a Endemias;

09 - Pagamento da verba do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Ateno Bsica), para profissionais das equipes participantes;

10 - Adequao dos plantes dos agentes de endemias por horas, acrescidas de 50%;

11 - Mudana no sistema de pontos (Endemias);

12 - Que os plantes sejam pagos dentro do ms;

13 - Carga horria de 30 hs semanais, sem reduo do slrio, para todas as Agentes de Ao Comunitrias de Sade;

14 - Fornecimento de computadores individuais para elaborao dos relatrios de trabalho das Agentes de Ao Comunitria;

Sede: Rua XI de Agosto no 361 - Campos Elseos – Ribeiro Preto – SP. – CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 – [www.municipais.org.br](http://www.municipais.org.br)

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 – Nova Guatapar – Guatapar – SP. – CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 – Centro – Pradpolis – CEP 14850-000



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



15 - Que sejam revistas as atribuies que realmente cabem aos agentes de ao comunitria de sade, inclusive as rotinas administrativas e setor de recepo;

16 - Fornecimento de culos de proteo solar, para os agentes de controle de endemias, e agentes de ao comunitria de sade, para atividades de campo, conforme as normas regulamentadoras do ministrio do trabalho;

Ribeiro Preto, 02 de maro de 2020.

**LAERTE CARLOS AUGUSTO**  
**Presidente SSM/RPGP.**